

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 040/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.846.753/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, n.º 38, Centro, Ibirapitanga, Bahia, CEP.: 45.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, JUNILSON BATISTA GOMES, portador do CPF/MF n.º 496.755.915-87, Documento de Identidade Civil n.º 03166458-00, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, Centro, Ibirapitanga, CEP.: 45.500-000, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 069.1479.2023.0004329-32, resolvem celebrar este 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° **040/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 040/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

> Salvador/Ba, de de 2023.

> **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO DIRETOR-GERAL DA SUDESB**

JUNILSON BATISTA GOMES PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA

TESTEMUNHAS:

1)		
0)	(nome legível e CPF)	
2)		
	(nome legivel e CPF)	



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira**, **Procurador Chefe**, em 12/09/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 12/09/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Junilson Batista Gomes**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto</u> nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 00074522905 e o código CRC **B54DCC4E**.

Referência: Processo nº 069.1479.2023.0004329-32

SEI nº 00074522905